

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º - A ANPROTEC¹, em **parceria** com o SEBRAE realizam em 2009, mais uma ação anual de reconhecimento ao empreendedorismo inovador brasileiro, concedendo **Prêmios** aos empreendimentos que tenham se destacado nas categorias seguintes:

- a) Melhor incubadora de empresas orientadas para a geração e uso intenso de tecnologias (**PIT**);
- b) Melhor incubadora de empresas orientadas para o desenvolvimento local e setorial (**DLS**);
- c) Melhor parque tecnológico (**PTH**);
- d) Melhor projeto de promoção da cultura do empreendedorismo inovador (**CEI**);
- e) Melhor empresa incubada (**EI**);
- f) Melhor empresa graduada (**EG**);

Parágrafo Único: As categorias **PIT** e **DLS** ocorrerão em nível **regional** e **nacional**, conforme especificações no artigo 7º.

Art. 2º - Pedimos observar os seguintes atributos para o adequado enquadramento das candidaturas:

- a) **Incubadora de empresas orientadas para a geração e uso intenso de tecnologias:** programa desenvolvido por associado da ANPROTEC que resulta sistematicamente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de expressivo valor agregado, freqüentemente de classe mundial, ensejando às MPE's beneficiadas rápido crescimento do volume de negócios em seus respectivos mercados;
- b) **Incubadora de empresas orientadas para o desenvolvimento local e setorial:** programa desenvolvido por associado da ANPROTEC que resulta predominantemente em empreendimentos geradores de produtos (bens ou serviços) e processos de relevância para o desenvolvimento sócio-econômico da localidade/região e/ou para setores e cadeias produtivas;
- c) **Parques tecnológicos:** espaço físico e relacional habitado majoritariamente por empresas voltadas a negócios em que a tecnologia ocupa papel fundamental, gerado e gerido por associado da ANPROTEC para aumentar a cultura inovadora e a competitividade de um território;
- d) **Projeto de Promoção da Cultura do Empreendedorismo Inovador:** projeto institucional desenvolvido por associado da ANPROTEC que cria e implementa com êxito um ou mais mecanismos capazes de incrementar substancialmente a taxa de novos empreendimentos inovadores num dado contexto;
- e) **Empresa Incubada:** organização, usualmente denominada "empresa residente", que está passando pelo processo de incubação numa incubadora associada à ANPROTEC; e

¹ Siglas utilizadas neste Regulamento, além das que denotam os prêmios: ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores; CNI – Confederação Nacional da Indústria; CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos; IEL – Instituto Euvaldo Lodi; MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia; MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; MPE's – Micro e Pequenas Empresas e SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



- f) **Empresa Graduada:** organização que completou com êxito o processo de incubação numa incubadora associada à ANPROTEC, podendo ou não manter o vínculo com a incubadora na condição de “empresa associada”.

Art. 3º - Para se qualificar ao Prêmio nas categorias **PIT** e **DLS**, uma incubadora deve:

- a) Ter sido implantada e estar operando há pelo menos três anos da data da inscrição para o prêmio, entendendo-se como implantação a divulgação do primeiro edital convocatório de empreendimentos ou, caso não opere com editais, a assinatura do primeiro contrato para ingresso de empresa;
- b) Incubar pelo menos cinco empresas em efetivo funcionamento nessa data;
- c) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário e enviar na data prevista; e
- d) Estar em dia com suas obrigações junto à ANPROTEC, nessa data.

Parágrafo Único: É vedada a participação das incubadoras já premiadas pela ANPROTEC nos três anos anteriores (2006-2008).

Art. 4º - Para se qualificar ao Prêmio na categoria **PTH**, o parque tecnológico/habitat de inovação deve:

- a) Ter sido implantado e estar operando, com pelo menos dez empresas em efetivo funcionamento na data da inscrição para o prêmio;
- b) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário e enviar na data prevista; e
- c) Estar em dia com suas obrigações junto a ANPROTEC nessa data.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos parques já premiados pela ANPROTEC nos três anos anteriores (2006-2008).

Art. 5º - Para se qualificar ao Prêmio na categoria **CEI**, o projeto deve:

- a) Ser realizado por associado da ANPROTEC que esteja efetivamente operando há pelo menos dois anos na data da inscrição para o Prêmio e em dia com suas obrigações junto à Associação; e
- b) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente a proposta padrão constante do Formulário, e enviar na data prevista;

Art. 6º Para se qualificar ao Prêmio nas categorias **EI** ou **EG**, a empresa deve:

- c) Estar realizando há pelo menos um ano (no caso de EI), ou ter concluído há no máximo cinco anos (no caso de EG) o processo de incubação em incubadora em dia com suas obrigações junto à ANPROTEC na data da inscrição para o Prêmio; e
- d) Ter sido inscrito para concorrer ao Prêmio na forma prevista neste Regulamento, bem como preencher completamente o Formulário, e enviar na data prevista;

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



CAPÍTULO II – ETAPAS E PREMIAÇÃO

Art. 7º - Somente para as categorias **PIT** e **DLS**, os candidatos concorrerão a duas premiações, de caráter **regional** e **nacional** para cada categoria:

- a) Na etapa regional, serão selecionadas e premiadas cinco propostas por categoria, uma para cada região do País; e
- b) Na etapa nacional, concorrerão as cinco melhores propostas premiadas na etapa regional, em cada categoria.

Art. 8º - A premiação nas categorias **PIT** e **DLS** para a etapa **regional** consistirá em:

- a) Troféu e diploma.

Art. 9º - A premiação nas categorias **PIT** e **DLS** para a etapa **nacional** consistirá em:

- a) Troféu e diploma; e
- b) uma passagem aérea nacional ou internacional, classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

Art. 10º - A premiação na categoria **PTH** consistirá em:

- a) Troféu “Telmo Silva de Araújo” e diploma; e
- b) uma passagem aérea nacional ou internacional, classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

Art. 11º - A premiação na categoria **CEI** consistirá em:

- a) Troféu e diploma; e
- b) uma passagem aérea nacional, classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

Art. 12º - A premiação nas categorias **EI** e **EG** consistirá em:

- a. Troféu e diploma; e
- b. uma passagem aérea nacional ou internacional, classe turística, para uma viagem de estudos ou negócios, concedida ao diretor, gerente ou executivo por ele indicado, mediante a apresentação do convite oficial e programa do evento.

Parágrafo Primeiro: A incubadora que abriga ou abrigou a empresa contemplada receberá um certificado alusivo.

Parágrafo Segundo: Todos os Prêmios estarão disponíveis para utilização, pelo vencedor, até o prazo de um ano após a data de entrega da premiação.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do Regulamento poderão ser divulgadas novas premiações para as categorias já existentes.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



Art. 13° - Para concorrer ao Prêmio, os candidatos deverão se inscrever até o dia **25 de agosto de 2009**, mediante o envio do Formulário, por meio eletrônico para premio@anprotec.org.br, devidamente preenchido para a ANPROTEC, e para o seguinte endereço: SCN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Brasília Trade Center, Salas 209/211 – CEP 70711-902 – Brasília/DF, juntamente dos anexos.

Parágrafo Único: Os itens dos formulários deverão ser completamente preenchidos com as informações necessárias. A omissão de **qualquer** informação implica na **desclassificação automática** do candidato.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14° - Os critérios de avaliação a serem utilizados para classificar os candidatos são fundamentados na excelência em gestão; ou seja, liderança e constância de propósitos, visão de futuro, foco no cliente e no mercado, responsabilidade social e ética, decisões baseadas em fatos, valorização das pessoas, abordagem por processos, foco nos resultados, inovação, agilidade, aprendizado organizacional e visão sistêmica, incluindo, sem a eles se limitar, os seguintes:

a) Para o Prêmio na categoria **PIT**:

- i) Utilização dos critérios do Modelo de Excelência da Gestão (MEG/PNQ);
- ii) Perfil de 02 empresas de sucesso incubadas e 02 graduadas;
- iii) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
- iv) Relação entre a área disponível e o número de empresas que a utiliza;
- v) Interação com o meio em que está inserida a incubadora;
- vi) Resultados obtidos com a introdução de novas tecnologias no mercado;
- vii) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
- viii) Inserção de empreendimentos inovadores; e
- ix) Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no País.

b) Para o Prêmio na categoria **DLS**:

- i) Utilização dos critérios do Modelo de Excelência da Gestão (MEG/PNQ);
- ii) Perfil de 02 empresas de sucesso incubadas e 02 graduadas;
- iii) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
- iv) Taxa de ocupação da incubadora;
- v) Interação com o meio em que está inserido o projeto da incubadora;
- vi) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade;
- vii) Contribuições geradas para o desenvolvimento sócio – econômico da região; e
- viii) Contribuições ao aperfeiçoamento do mecanismo de incubação de empresas no país.

c) Para o Prêmio na categoria **PTH**:

- i) Infra-estrutura e serviços oferecidos;
- ii) Interação com o meio em que está inserido o parque;
- iii) Parcerias estabelecidas;
- iv) Oferta de empregos diretos;
- v) Contribuições para o desenvolvimento local e regional;
- vi) Introdução de programas inovadores;
- vii) Perspectivas futuras; e
- viii) Avanço e aperfeiçoamento dos mecanismos de sustentabilidade.

d) Para o Prêmio na categoria **CEI**:

- i) Utilização dos critérios do Modelo de Excelência da Gestão (MEG/PNQ);

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



- ii) Clareza na descrição do projeto;
- iii) Características inovadoras;
- iv) Contribuição para o desenvolvimento do mercado local;
- v) Interação com o meio em que está inserido o projeto;
- vi) Relação custo / benefício dos investimentos feitos;
- vii) Contribuições ao aperfeiçoamento dos mecanismos de empreendedorismo no País;
e
- viii) Perspectivas futuras.

e) Para o Prêmio na categoria **EI**:

- i) Utilização dos critérios do Modelo de Excelência da Gestão (MEG/PNQ);
- ii) Aceitação no mercado;
- iii) Faturamento e resultados;
- iv) Caráter inovador do produto ou processo;
- v) Quadro demonstrativo da evolução da empresa;
- vi) Conteúdo tecnológico do produto ou processo e adequação aos requisitos ambientais;
- vii) Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos; e
- viii) Perspectivas futuras.

f) Para o Prêmio na categoria **EG**:

- i) Utilização dos critérios do Modelo de Excelência da Gestão (MEG/PNQ);
- ii) Aceitação no mercado;
- iii) Evolução do faturamento e resultados;
- iv) Caráter inovador, incluindo investimento em P&D&E;
- v) Geração e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos;
- vi) Parcerias estabelecidas;
- vii) Inserção internacional;
- viii) Aumento na participação de mercado; e
- ix) Perspectivas futuras.

Art. 15° - A avaliação dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora constituída que incluirá os seguintes participantes:

- a) Representante da diretoria da ANPROTEC, que a presidirá;
- b) Representante do MCT;
- c) Representante do MDIC;
- d) Representante da SEBRAE;
- e) Representante do CNPq;
- f) Representante da FINEP;
- g) Representante do CNI/IEL;
- h) Membros convidados pela Diretoria da ANPROTEC, sendo um integrante do setor empresarial.

Parágrafo Primeiro: Dentre os inscritos válidos, a seleção dos premiados dar-se-á com base nas informações contidas na documentação apresentada, em outras informações obtidas pela Comissão Julgadora, no atendimento aos requisitos para a participação no Prêmio e nos critérios do Art. 14.

Parágrafo Segundo: Somente se realizará o julgamento em cada categoria se houver pelo menos **três inscrições válidas**.

PRÊMIO NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR 2009



Parágrafo Terceiro: A juízo exclusivo da Comissão Julgadora, poderá não ser concedido o Prêmio numa dada categoria mesmo atendido o requisito do número mínimo de inscrições.

CAPÍTULO V - DA ATRIBUIÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 16° - O Prêmio em suas diversas categorias será atribuído às incubadoras, parques, projetos e empresas que obtiverem a melhor classificação segundo os critérios estabelecidos e satisfizerem todas as outras condições estipuladas neste Regulamento.

Art. 17° - A divulgação dos premiados e a cerimônia de entrega ocorrerão no dia **29 de outubro de 2009**, no Jantar de Encerramento.

Art. 18° - Serão divulgados somente os nomes dos vencedores, mantendo-se sigilo sobre a identidade dos demais candidatos, assim como sobre todos os documentos encaminhados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões, nos termos deste Regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA GERAL

Art. 20° - O calendário obedecerá ao seguinte cronograma:

Demanda	Prazo final
Inscrição dos candidatos, envio dos formulários de inscrição, defesa e documentos para a ANPROTEC	até 25 de agosto de 2009
Avaliação das propostas pela comissão	de 25 de agosto a 14 de setembro de 2009
Julgamento	21 de setembro de 2009
Resultado final	29 de outubro de 2009